

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS Decisao da Diretoria n. 059/2022 D/MS		
Reunião	: ✓ Ordinária	N: 362
	: Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 059/2022	
Referência	: Proposta da Presidência n. 012/2022	

Dispõe sobre as diretrizes quanto a participação dos Conselheiros nas Reuniões Regimentais aprovadas conforme calendário na Diretoria e Plenário (Sessão Plenária, Diretoria, Câmaras Especializadas, Comissões) e eventos para representação do Crea-MS.

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea - MS após apreciação da Proposta da Presidência n. 012/2022, com o seguinte teor: "A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com o artigo 94, Inciso XIII, do Regimento Interno do Crea-MS e, Considerando a Resolução n. 1135/2022, que instituiu o Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais previstas na Lei n. 5.194, de 1996 e n. 6.496, de 1977; Considerando a Portaria n. 050/2022, que regulamenta no âmbito do Crea-MS, a concessão de passagens, de diárias, de jetons e de demais despesas relativas a viagens afetas às atividades do Sistema Confea/Crea; Considerando a Decisão PL/MS n. 064/2022, que aprovou os Planos de Trabalho quanto aos eventos fora do Estado de Mato Grosso do Sul, que além dos valores alocados para Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, contemplam também a participação em cursos da área de atuação dos Conselheiros; Considerando as condicionantes para recebimento dos recursos, conforme item 5.3 do Manual de Gestão do Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais – Programa Fortalece. Propõe: Estabelecer diretrizes quanto a participação dos Conselheiros nas Reuniões Regimentais aprovadas conforme calendário na Diretoria e Plenário (Sessão Plenária, Diretoria, Câmaras Especializadas, Comissões) e eventos para representação do Crea-MS, devem estar adimplentes com a anuidade e com as análises e relatos de processos, dossiê ou protocolo, conforme prazo constante no Art. 50, inciso XI do Regimento do Crea-MS. Em caso de extrapolação dos prazos regimentais, o conselheiro não fará jus ao pagamento de diárias, deslocamento e jetons. O Departamento de Assessoria Técnica será responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos prazos pelos Conselheiros, sendo verificada com antecedência de 20 (vinte) dias das reuniões, para convocação de seu suplente". DECIDIU por aprovar o inteiro teor da Proposta da Presidência n. 012/2022, submetendo à apreciação e decisão do Plenário. Presidiu a reunião a senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Presentes os senhores Diretores, LUIZ CARLOS SANTINI JÚNIOR, 1º Vice-Presidente, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, 2º Vice-Presidente, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, 1º Diretor Administrativo MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI, 2ª Diretora Administrativa, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, 1º Diretor Financeiro, OSCAR RAUL DIAS HAACK, 2º Diretor Financeiro,

> Cientifique-se e cumpra-se. Campo Grande, 15 de setembro de 2022.

Crea-MS

Interessados

Assinado eletronicamente Eng. Agrim. vânia abreu de mello Presidente